



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, E 26, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 111/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0029.356501/2021-62

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar a 133 alunos matriculados nas 16 unidades indígenas não executoras da Rede Estadual de Ensino, localizadas nos municípios de Alto Alegre dos Parecis, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Parecis e Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 60 dias (12 semanas) através de contratação **emergencial**, conforme condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 06/01/2022, ÀS 12H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação, proposta de preços e planilha de custos devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, e da Planilha de Estimativa de Preços - SEDUC, ambos anexos deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Solicita-se atenção às exigências contidas no Termo de Referência para fins de formalização da proposta de preço a ser apresentada.

Tendo em vista tratar-se de contratação direta, abre-se a possibilidade de encaminhamento de documentação via correio eletrônico, e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.

As propostas, bem como toda documentação de habilitação exigida no Termo de Referência serão encaminhadas à Unidade demandante, para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo **Telefone: (0XX69) 3212-9269**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2021.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário**, Membro, em 27/12/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023084053** e o código CRC **DA0BDE38**.



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA**Nº 47/2021 - CHAMADA PÚBLICA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL)****1. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Solicitante: Subgerência de Alimentação Escolar - SAE/GPROG/SEDUC

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento objetiva definir normas para deflagração de Dispensa de Licitação, aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para confecção e oferta de merenda escolar a alunos matriculados nas unidades indígenas não executoras da Rede Estadual de Ensino, através de contratação emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

Art.24. É dispensável a licitação:

...

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (grifamos)

E ainda, combinado com o art. 26, § U., inciso II e III, da mesma Lei:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

...

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Aplicam-se ainda, os princípios estabelecidos na Constituição Federal e, no que couber, os demais dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, subsidiariamente o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), nº 12.205/06 e nº 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial), objetivando a aquisição de gêneros alimentícios.

3. DO OBJETO E OBJETIVO**3.1. Do Objeto**

Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar a 133 alunos matriculados nas 16 unidades indígenas não executoras da Rede Estadual de Ensino, localizadas nos municípios de Alto Alegre dos Parecis, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Parecis e Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 60 dias (12 semanas) através de contratação **emergencial**, conforme condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

3.2 Do Objetivo

Assegurar o atendimento ao educando por meio do PNAE, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Neste sentido a Secretaria de Estado da Educação, através da Subgerência de Alimentação Escolar – SAE, com o objetivo de alcançar metas de Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação Básica vem cumprir os dispositivos legais emanados da Resolução em epígrafe, e solicita a aquisição dos Gêneros Alimentícios especificados.

3.3. Da Descrição e Quantidades Estimadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Abacaxi - maduros, frutos de tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme sem ferimentos ou defeitos. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	74
02	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	Kg	32
03	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	74
04	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	44
05	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 g;	Kg	9
06	Canela em pó - acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10 g a 50 g.	Kg	3
07	Cebola nacional (branca) - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	18
08	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	50
09	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500g a 1 kg.	Kg	114
10	Farinha de tapioca - acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 500g.	Kg	37
11	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 1kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	62
12	Frango congelado (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	62
13	Laranja - da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	74
14	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml;	L	10
15	Milho para canjica amarelo/branco - milho para canjica. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	Kg	33

16	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Embalagem contendo 200g.	Kg	18
17	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	Kg	29
18	Sardinha em conserva - conservada em óleo comestível, produto e embalagem íntegra livres de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo no máximo 250 g.	Kg	85
19	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	13
20	Seleta de legumes - ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 170g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	27
21	Suco concentrado - goiaba, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	37
22	Suco concentrado - caju, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	44
23	Suco concentrado - sabor maracujá, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	44
24	Suco concentrado - sabor uva, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	37
25	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	Kg	46

3.4. Da Garantia dos Produtos

3.4.1. Todos os produtos ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

3.4.1.1. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido no tópico **"Do Prazo de Entrega"**, definido neste TR.

4. JUSTIFICATIVA (0010770178)

4.1 Do Interesse Público

A Lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nº 11.947/2009, em seu Art. 3º diz que "a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei".

Considerando a Resolução - FNDE nº 06/2020 em seu Art. 5º, Inc. VI, "o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social."

E considerando a Lei nº 3.753, em seu Art. 2º, § 2º "as escolas que ainda não possuem Unidades Executoras próprias serão beneficiadas com recursos financeiros do PEALE-RO e atendidas com execução direta pela SEDUC/RO." e o Decreto nº 19.115/2014, em seu Art. 1º, "Fica a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, como responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE e pela prestação de contas do programa, pela oferta de alimentação nas escolas, por no mínimo 800 horas de aula, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar [...]", com objetivo de garantir os padrões mínimos de funcionamento e desenvolvimento das Escolas Estaduais, através do setor responsável pela alimentação escolar - SAE/GPROG/SEDUC, garantindo dessa forma, uma melhor qualidade de ensino ao alunado. Em anexo segue Relação de escolas não executoras e clientela atendida pelo PNAE (0019813869).

A merenda oferecida pela escola deve ser nutricionalmente adequada e na forma de refeição coletiva, em horário propício, para assegurar uma melhor disposição dos alunos aos desafios da aprendizagem, pois alunos bem alimentados apresentam maior aproveitamento e rendimento escolar, reduzindo os níveis de absenteísmo, repetência e evasão escolar, além de contribuir para o equilíbrio necessário para seu crescimento e desenvolvimento e manutenção das defesas imunológicas adequadas. E todo o cardápio planejado é elaborado por nutricionista responsável técnico (0019813864), o qual é elaborada ficha técnica de preparação com as respectivas quantidades per capita por alunos e por modalidade de ensino, por meio da qual foi feita a adequação do valor nutricional: Ens. Fundamental (0019813866) e Ens. Médio (0019813867) conforme preconizado pelo PNAE.

A Constituição Federal em seu artigo 208, inciso VII, descreve que o dever do Estado com a educação será efetivado com a garantia de:

"VII - atendimento ao educando, através de programas suplementares material didático, transporte, alimentação, assistência à saúde e outros. Sendo assim, a alimentação escolar é um direito adquirido do aluno, garantido pela Constituição Federal."

A Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 De maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no:

"Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos."

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I - Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II - Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993."

Considerando que o Processo nº 0029.463264/2020-12, respectivo ao Pregão Eletrônico aberto em 18/11/2020, referente à aquisição dos gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar aos alunos no retorno nas aulas presenciais originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2021 do processo SEI.

Considerando que esta SAE instruiu o processo SEI nº0029.364604/2021-04, solicitando a liberação de saldo de ATA do fornecedor FR PR COMERCIO E SERVICOS MANUTENCAO LTDA, CNPJ nº 02.162.679/0001-40, vencedor dos itens 1 ao 50, 58, 59, 61, 62, 64 ao 67, 70, 72, 73, 75 ao 100, e o mesmo não cumpriu com as suas obrigações, sendo assim notificado e advertido pela inércia no processo.

O fornecedor não executou de forma satisfatória e não apresentou justificativa formalmente dos seguintes itens constantes no edital:

"19.2. Da Contratada

19.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, local e prazo constantes no presente Termo de Referência.

19.2.9. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.

19.2.10. Permitir e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

19.2.12. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordens de fornecimento, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

19.2.14. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

19.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação."

Diante do apresentado, a empresa FRPR COMÉRCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA CNPJ/MF: 02.162.679/0001-40 foi notificada, conforme a Notificação 16 (0020803501) e posteriormente deverá responder por sanções administrativas, pois ocorre uma infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial): a) Inexecução total do contrato;

Considerando que esta Subgerência requereu junto ao setor competente a reabertura do certame licitatório, conforme apresentado no Despacho SEDUC-SAE (0021110377) e que este procedimento encontra-se em tramitação.

Considerando que na Certidão (0019653373) apresentada pela SUPEL constante no processo 0029.463264/2020-12, afirma que nenhuma empresa apresentou intenção no cadastro reserva da Ata de Registro de Preços permanecendo inerte.

Considerando que esta Secretaria tem a responsabilidade pela aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de forma a suprir as necessidades nutricionais dos alunados no período em que se encontra em sala de aula, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, o rendimento escolar e formação de prática de alimentares saudáveis dos alunados, responsabilizando-se pela aquisição de gêneros alimentícios para as escolas que não possuem unidades executoras, faz-se necessário com objetivo de garantir os padrões mínimos de funcionamento e desenvolvimento das Escolas Estaduais, através do setor responsável pela alimentação escolar - SAE/GPROG/DAF/SEDUC, garantindo dessa forma uma melhor qualidade de ensino aos alunados.

Neste sentido a Secretaria de Estado da Educação, através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE/GPROG/SEDUC, com o objetivo de atender a legislação referente ao PNAE, solicita a aquisição por meio de Contratação emergencial por dispensa de licitação, de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com entrega de gêneros alimentícios em cada Coordenadoria Regional de Educação-CRE. Tendo em vista que o FNDE pode autorizar a suspensão de repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios cometerem irregularidades (dentre as quais a falta de merenda escolar) na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

4.2. Quantidades estimadas

A quantidade solicitada está de acordo com o que fora liberado pela Ata de Registro de Preços e que o fornecedor deixou de executar, onde irá suprir a demanda das 10 (dez) escolas indígenas não executoras (0019813869), por um período de 60 (sessenta) dias letivos. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada conforme solicitação, ocorrendo somente uma vez. As mesmas estão sob a responsabilidade administrativa das CREs JARU, GUAJARÁ MIRIM, PIMENTA BUENO e PORTO VELHO. O quantitativo foi calculado com base nas per capita das Fichas de preparações do Cardápio de alimentação escolar planejado para o ano de 2021, a frequência dos produtos, a Pauta de compras e a Planilha de distribuição Memorando de cálculo e quadro de distribuição (0021128336), conforme a quantidade de alunos constante no Censo Escolar disponibilizado em 2021.

5. DOS PREÇOS

O critério de menor preço unitário, deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas válidas.

6. LOCAL/ PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO**6.1. Do Local e Forma de Entrega (0022955582)**

6.1.1 Os gêneros alimentícios serão entregues na Gerência de Almoarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, em Porto Velho-RO, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923, Endereço Eletrônico: dap@seduc.ro.gov.br.

6.1.2. Quadro de distribuição:

A distribuição dos alimentos serão efetuadas pela SEDUC, junto às unidades:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Guajará Mirim (97 alunos)	Jaru (12 alunos)	Pimenta Bueno (18 alunos)	Porto Velho (06 alunos)	Total Solicitado
01	Abacaxi - maduros, frutos de tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme sem ferimentos ou defeitos. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	60	10	-	4	74
02	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes omeúdo, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	Kg	25	5	-	2	32
03	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	60	10	-	4	74
04	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	kg	36	5	-	3	44
05	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 g;	kg	6	2	-	1	9
06	Canela em pó - acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10 g a 50 g.	kg	1	1	-	1	3
07	Cebola nacional (branca) - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	kg	12	5	-	1	18
08	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	kg	35	5	8	2	50
09	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500g a 1 kg.	kg	82	11	16	5	114
10	Farinha de tapioca - acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 500g.	kg	30	5	-	2	37
11	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 1kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	kg	43	7	9	3	62
12	Frango congelado (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	kg	43	7	9	3	62
13	Laranja - da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	60	10	-	4	74
14	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml;	L	7	1	1	1	10
15	Milho para canjica amarelo/branco - milho para canjica. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	Kg	22	4	5	2	33
16	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Embalagem contendo 200g.	kg	12	2	3	1	18
17	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	19	5	4	1	29
18	Sardinha em conserva - conservada em óleo comestível, produto e embalagem íntegra livres de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo no máximo 250 g.	kg	70	10	-	5	85
19	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	7	5	-	1	13
20	Seleta de legumes - ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 170g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	18	3	4	2	27
21	Suco concentrado - goiaba, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	30	5	-	2	37
22	Suco concentrado - caju, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	30	5	7	2	44
23	Suco concentrado - sabor maracujá, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	30	5	7	2	44
24	Suco concentrado - sabor uva, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	30	5	-	2	37
25	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	kg	31	5	7	3	46

6.2. Do Prazo

6.2.1. Os materiais, objeto do presente PB, deverão ser entregues em uma vez ((Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta SEDUC-SAE (SEI nº 0019813863)), conforme ordem de entrega das CRE's relacionadas no subitem 6.1, acima, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação.

6.2.2 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;
 b) se não cumprir os requisitos do **item 6.2.2**; ou
 c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do material, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual".

6.2.3 Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

6.3 Das Condições de Entrega/Recebimento

6.3.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, será firmado pelo servidor responsável pelo GAP/SEDUC, no ato da entrega. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.

6.3.2 O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05(cinco) dias corridos, liquidando a despesa.

6.3.3 O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4 Da Distribuição dos Materiais

6.4.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada, conforme dados e quantitativos relacionados no item 1.4.3.1., da Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta SEDUC-SAE (SEI nº 0019813863), nas Coordenadorias Regionais de Educação e posteriormente, às CRE's assumirão a responsabilidade de distribuição às escolas não executoras de sua respectiva jurisdição.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente processo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria de Estado da Educação
Projeto Atividade	12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes Fonte: 0621 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Fonte: Declaração SEDUC-CPOD (SEI nº 0021245185)

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
 b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
 c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
 d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 f) Certificado de Regularidade do FGTS;
 g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

8.1.1. As certidões acima descritas, poderão possuir caráter positiva com efeito negativa.

8.2 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

8.3 O A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ: 04.564.530/0001-13 **Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

8.4 Na hipótese da Nota Fiscal apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 8.1.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica

10.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3 Inscrição do ato constituído, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

10.2 Da Qualificação Técnica

10.2.1 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, será conforme indicado abaixo.

- a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu gêneros alimentícios.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

10.4. Regularidade Fiscal

10.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

10.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

10.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

10.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.5. Regularização Trabalhista

10.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

10.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

10.6.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93, ficando condicionado a apresentação de:

a) Cópia do Alvará de licença, localização e funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado;

b) Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede do licitante.

11.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Instrumento Convocatório sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 A recusa injustificada em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.5 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

14. REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, observadas as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de Fevereiro de 2021.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. OBRIGAÇÕES

16.1 Da Contratante

16.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, objeto do presente PB, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

16.1.2. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.3. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

16.1.4. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 8, do presente Termo de Referência.

16.2 Da Contratada/Fornecedora

16.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

16.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, local e prazo constantes no presente Termo de Referência.

16.2.3. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

16.2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

16.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

16.2.6. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da Contratada.

16.2.7. Deverá responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas, resultante do fornecimento do objeto.

16.2.8. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

16.2.9. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.

16.2.10. Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

16.2.11. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.2.12. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de fornecimento, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

16.2.13. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

16.2.14. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

16.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

16.2.1.19. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16.2.1.20. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

17. SANÇÕES

17.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 17.10), sobre a parcela inadimplida do contrato.

17.2 Se o contratado se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

17.3 A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

17.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

17.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

** Incide sobre a parte inadimplida.*

17.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

17.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

17.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a contratada poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Através de publicação de portarias, Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará, por ocasião da entrega, um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

19. ANEXOS

19.1 Anexo I – Minuta de Contrato (0021669329).

19.2 Anexo II - SAMS (0021669350)

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Auxiliar Administrativo**, em 20/12/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Gerente**, em 20/12/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, Secretário(a)**, em 20/12/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022967618** e o código CRC **2BEE9227**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0029.356501/2021-62

SEI nº 0022967618



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Nº Processo: 0029.356501/2021-62	
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Subgerência de Alimentação Escolar - SAE/GPROG/SEDUC
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar a 133 alunos matriculados nas 16 unidades indígenas não executoras da Rede Estadual de Ensino, localizadas nos municípios de Alto Alegre dos Parecis, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Parecis e Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 60 dias (12 semanas) através de contratação emergencial , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi - maduros, frutos de tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme sem ferimentos ou defeitos. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	74			
02	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	Kg	32			
03	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	74			
04	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	44			
05	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 g;	Kg	9			
06	Canela em pó - acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10 g a 50 g.	Kg	3			
07	Cebola nacional (branca) - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	18			
08	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	50			
09	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500g a 1 kg.	Kg	114			
10	Farinha de tapioca - acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 500g.	Kg	37			
11	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 1kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	62			
12	Frango congelado (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	62			
13	Laranja - da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	74			
14	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml;	L	10			
15	Milho para canjica amarelo/branco - milho para canjica. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	Kg	33			
16	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Embalagem contendo 200g.	Kg	18			
17	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros,	Kg	29			

	sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.				
18	Sardinha em conserva - conservada em óleo comestível, produto e embalagem íntegra livres de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo no máximo 250 g.	Kg	85		
19	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	13		
20	Seleto de legumes - ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 170g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	27		
21	Suco concentrado - goiaba, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	37		
22	Suco concentrado - caju, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	44		
23	Suco concentrado - sabor maracujá, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	44		
24	Suco concentrado - sabor uva, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	37		
25	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	Kg	46		
VALOR GLOBAL R\$					

*A informações acima foram extraídas da Solicitação de Compras ID: [0019813863](#)

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, Secretário(a)**, em 29/10/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021669350** e o código CRC **E26EA06D**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.356501/2021-62

SEI nº 0021669350

Criado por 52317510144, versão 4 por 52317510144 em 27/10/2021 12:56:57.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.3565012021-62

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS											
1	Abacaxi - maduros, frutos de tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme sem ferimentos ou defeitos. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	74	**	R\$ 6,00	R\$ 6,69	R\$ 7,00	R\$ 8,35	R\$ 9,70	R\$ 6,00	R\$ 7,55	1,48	19,54%	MÉDIO	R\$ 558,70
2	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	KG	32	R\$ 3,82	R\$ 4,50	R\$ 5,24	R\$ 5,40	R\$ 5,83	N/C	R\$ 3,82	R\$ 4,96	0,80	16,07%	MÉDIO	R\$ 158,72
3	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	74	R\$ 4,73	R\$ 6,36	R\$ 6,61	R\$ 7,00	R\$ 7,36	N/C	R\$ 4,73	R\$ 6,41	1,01	15,82%	MÉDIO	R\$ 474,34
4	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	44	R\$ 5,20	R\$ 5,18	R\$ 5,20	R\$ 6,75	R\$ 7,34	N/C	R\$ 5,18	R\$ 5,93	1,04	17,46%	MÉDIO	R\$ 260,92
5	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 g;	KG	9	R\$ 18,00	R\$ 18,39	R\$ 19,50	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 22,00	R\$ 18,00	R\$ 19,82	1,53	7,70%	MÉDIO	R\$ 178,38



ESTADO DE RONDÔNIA
 Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
 GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.3565012021-62

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS											
6	Canela em pó - acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10 g a 50 g.	KG	3	R\$ 34,00	R\$ 34,98	R\$ 38,32	R\$ 44,05	R\$ 49,00	N/C	R\$ 34,00	R\$ 40,07	6,35	15,85%	MÉDIO	R\$ 120,21
7	Cebola nacional (branca) - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, terra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	18	**	R\$ 4,30	R\$ 5,84	R\$ 5,93	**	**	R\$ 4,30	R\$ 5,36	0,92	17,09%	MÉDIO	R\$ 96,48
8	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	50	R\$ 4,01	R\$ 4,80	R\$ 5,27	R\$ 5,89	R\$ 6,00	N/C	R\$ 4,01	R\$ 5,19	0,82	15,82%	MÉDIO	R\$ 259,50
9	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500g a 1 kg.	KG	114	R\$ 31,09	R\$ 34,22	R\$ 36,54	R\$ 37,29	R\$ 39,73	R\$ 45,00	R\$ 31,09	R\$ 37,31	4,77	12,79%	MÉDIO	R\$ 4.253,34



Governo do Estado de
RONDÔNIA

ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.3565012021-62

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS											
10	Farinha de tapioca - acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 500g.	KG	37	R\$ 10,50	R\$ 10,52	R\$ 14,20	R\$ 14,80	R\$ 14,90	N/C	R\$ 10,50	R\$ 12,98	2,27	17,52%	MÉDIO	R\$ 480,26
11	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 1kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	62	R\$ 8,80	R\$ 9,87	R\$ 11,00	R\$ 11,90	N/C	N/C	R\$ 8,80	R\$ 10,39	1,35	12,97%	MÉDIO	R\$ 644,18
12	Frango congelado (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	62	R\$ 12,14	R\$ 13,50	R\$ 14,34	R\$ 14,34	N/C	N/C	R\$ 12,14	R\$ 13,58	1,04	7,65%	MÉDIO	R\$ 841,96



Governo do Estado de
RONDÔNIA

ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.3565012021-62

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS											
13	Laranja - da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	74	R\$ 3,20	R\$ 4,00	R\$ 4,32	R\$ 4,67	R\$ 4,83	N/C	R\$ 3,20	R\$ 4,20	0,65	15,39%	MÉDIO	R\$ 310,80
14	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação.	L	10	R\$ 13,32	R\$ 13,75	R\$ 13,90	R\$ 14,40	R\$ 17,48	N/C	R\$ 13,32	R\$ 14,57	1,67	11,47%	MÉDIO	R\$ 145,70
15	Milho para canjica amarelo/branco - milho para canjica. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	KG	33	**	**	R\$ 12,00	R\$ 16,40	R\$ 16,67	N/C	R\$ 12,00	R\$ 15,02	2,62	17,46%	MÉDIO	R\$ 495,66
16	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Embalagem contendo 200g.	KG	18	R\$ 12,12	R\$ 12,20	R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$ 14,78	R\$ 14,90	R\$ 12,12	R\$ 13,75	1,27	9,24%	MÉDIO	R\$ 247,50



Governo do Estado de
RONDÔNIA

ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.3565012021-62

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS											
17	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	29	R\$ 5,50	R\$ 7,39	R\$ 7,75	R\$ 7,79	R\$ 8,25	N/C	R\$ 5,50	R\$ 7,34	1,07	14,59%	MÉDIO	R\$ 212,86
18	Sardinha em conserva - conservada em óleo comestível, produto e embalagem íntegra livres de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo no máximo 250 g.	KG	85	R\$ 31,64	R\$ 34,99	R\$ 37,26	R\$ 43,95	R\$ 50,90	N/C	R\$ 31,64	R\$ 39,75	7,69	19,35%	MÉDIO	R\$ 3.378,75
19	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	13	R\$ 2,08	R\$ 2,15	R\$ 2,46	R\$ 2,71	N/C	N/C	R\$ 2,08	R\$ 2,35	0,29	12,40%	MÉDIO	R\$ 30,55
20	Seleto de legumes - ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 170g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	27	R\$ 12,55	R\$ 13,57	R\$ 14,84	R\$ 15,38	R\$ 15,60	N/C	R\$ 12,55	R\$ 14,39	1,29	9,00%	MÉDIO	R\$ 388,53
21	Suco concentrado - goiaba, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	37	R\$ 19,80	R\$ 19,80	R\$ 19,80	N/C	N/C	N/C	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 732,60



INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS											
22	Suco concentrado - caju, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	44	R\$ 19,20	R\$ 19,40	R\$ 19,80	R\$ 19,80	N/C	N/C	R\$ 19,20	R\$ 19,55	0,30	1,53%	MÉDIO	R\$ 860,20
23	Suco concentrado - sabor maracujá, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	44	R\$ 19,20	R\$ 19,78	R\$ 19,80	R\$ 19,80	N/C	N/C	R\$ 19,20	R\$ 19,65	0,30	1,51%	MÉDIO	R\$ 864,60
24	Suco concentrado - sabor uva, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	37	R\$ 18,40	R\$ 19,38	R\$ 19,80	R\$ 19,80	N/C	N/C	R\$ 18,40	R\$ 19,35	0,66	3,41%	MÉDIO	R\$ 715,95
25	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	KG	46	R\$ 12,70	R\$ 12,96	R\$ 13,05	R\$ 13,05	N/C	N/C	R\$ 12,70	R\$ 12,94	0,17	1,28%	MÉDIO	R\$ 595,24
VALOR TOTAL														R\$ 17.305,93	

Nota Explicativa:

- 1) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI - Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
- I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;
 - II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 Publicação: 01/11/201905/11/2019 SEI/ABC - 8647995 – Portaria https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&infr... 2/7
 - III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;
 - IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
 - V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

Os itens 22,23 e 24, tiveram o valor unitário multiplicado por 2, a fim de encontrar o valor da unidade por litro, conforme a solicitação da unidade de medida descrita na SAMS.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.3565012021-62

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS											

Legendas:

N/C = Não cotado.

** = Valores desconsiderados por serem muito díspares em relação à média.



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MINUTA DE CONTRATO**ANEXO I**

CONTRATO Nº _____/PGE_____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ____ (nome)____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, A **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**, situado na Rua: **Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º ____ (número)____, CPF ____ (número)____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º ____ estabelecida no ____, em ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, ____ (nacionalidade)____, RG ____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. _____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar a 133 alunos matriculados nas 16 unidades indígenas não executoras da Rede Estadual de Ensino, localizadas nos municípios de Alto Alegre dos Parecis, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Parecis e Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 60 dias (12 semanas) através de contratação **emergencial**, conforme condições e prazos estabelecidos neste instrumento, estabelecidas no Termo de Referência ([0021676930](#)) e seus anexos.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência.

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant. Estimada

1.3. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão descritas nas especificações dos produtos, subitem 3.3, do Termo de Referência.

1.4. As informações quanto a Garantia dos produtos encontram-se dispostas no subitem 3.4, do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no item 4, subitem 4.2 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. As informações do Local de Entrega estão previstas no item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência.

3.2. As informações do Prazo de Entrega estão previstas no item 6, subitem 6.2 do Termo de Referência.

3.3. As informações das Condições de Entrega/Recebimentos estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria de Estado da Educação	
Projeto Atividade	12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes	Fonte: 0621 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	

Fonte: Declaração SEDUC-CPOD (SEI nº [0021245185](#))

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas no item 8 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, para os lotes os quais for declarada vencedora:

a) Cópia do Alvará de licença, localização e funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado;

b) Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede do licitante.

7.3. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, com base no valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, em conformidade com o Art. 15, § 3º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.9. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 120(cento e vinte) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas **Garantias Contratuais**, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, observadas as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de Fevereiro de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente

13.2. O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 16, subitem 16.1, do Termo de Referência.**

15.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 16, subitem 16.2 do Termo de Referência.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 17 do Termo de Referência.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

18.5.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

18.5.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

18.5.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.5.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

18.5.5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

18.5.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

21.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. _____/_____, do Livro Especial nº _____/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

_____ Representante / Contratada	_____ Representante / Contratante
-------------------------------------	--------------------------------------

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, Secretário(a)**, em 29/10/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021669329** e o código CRC **6F884DDA**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.356501/2021-62

SEI nº 0021669329

Criado por 52317510144, versão 14 por 62507320206 em 29/10/2021 12:55:19.